



Escola Nacional da Inspeção do Trabalho

eSocial - Inovações e implicações

Aracaju, março de 2024

gov.br/enit



Programa

- Visão geral do eSocial
- Obrigatoriedade de prestação de informações
- Substituição de obrigações trabalhistas e previdenciárias
- Formas de contratação de trabalhadores pelos órgãos públicos
- Eventos do eSocial
- Segurança e Saúde do Trabalhador
- Integração do eSocial com outros sistemas
- Penalidades

Visão geral do eSocial



ENIT

INSPEÇÃO
DO TRABALHO





FGTS

FUNDO DE GARANTIA
DO TEMPO DE SERVIÇO



MTE
PORTAL CAGED



CAT

COMUNICAÇÃO DE
ACIDENTE DE TRABALHO



DIRF

DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE
RENDA RETIDO NA FONTE



GFI

INFORMAÇÕES TRABALHISTAS
E PREVIDENCIÁRIAS
SEGUNDO DECLARAÇÃO DAS
EMPRESAS



PP

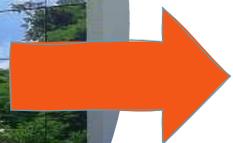
PERFIL
PROFISSOGRÁFICO
PREVIDENCIÁRIO



Novo cenário



 **eSocial**



EFDReinf



Receita Federal

**MINISTÉRIO DO
TRABALHO
E EMPREGO**



PREVIDÊNCIA SOCIAL
Ministério da Previdência Social



Receita Federal



INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Obrigatoriedade de prestação de informações



INSPEÇÃO
DO TRABALHO



eSocial

- Decreto 8373, de 2014
- O eSocial é o instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo um ambiente nacional.

Quem está obrigado ao eSocial

Art. 2º do Decreto 8373

§ 1º A prestação das informações ao eSocial substituirá, na forma disciplinada pelos órgãos ou entidades partícipes, a obrigação de entrega das mesmas informações em outros formulários e declarações a que estão sujeitos:

I - o empregador, inclusive o doméstico, a empresa e os que forem a eles equiparados em lei;

II - o segurado especial, inclusive em relação a trabalhadores que lhe prestem serviço;

III - as pessoas jurídicas de direito público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e

IV - as demais pessoas jurídicas e físicas que pagarem ou creditarem por si rendimentos sobre os quais tenha incidido retenção do IRRF, ainda que em um único mês do ano ~~calendário~~

Órgãos Públicos

▶ Emenda Constitucional 103, de 2019

- Art. 12. A União instituirá sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões dos segurados dos regimes de previdência de que tratam os arts. 40, 201 e 202 da Constituição Federal, aos benefícios dos programas de assistência social de que trata o art. 203 da Constituição Federal e às remunerações, proventos de inatividade e pensão por morte decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, em interação com outras bases de dados, ferramentas e plataformas, para o fortalecimento de sua gestão, governança e transparência e o cumprimento das disposições estabelecidas nos incisos XI e XVI do art. 37 da Constituição Federal.

...

Órgãos Públicos

- ▶ **Lei 10.887, de 2004**
- ▶ Art. 3º Para os fins do disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores e militares, ativos e inativos, e pensionistas, na forma do regulamento.
 - ▶ CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária
 - ▶ Pendente de regulamentação

Cronograma de implantação – Grupo 4

FASES	4º GRUPO
1ª FASE (Eventos de tabelas)	21/07/2021
2ª FASE (Eventos não periódicos)	22/11/2021
3ª FASE (Eventos periódicos)	22/08/2022
4ª FASE (Eventos de SST)	01/01/2023
5ª FASE (Eventos de Processo Trabalhista)*	1º/10/2023

Fonte: Portaria Conjunta SERFB/SEPRT/ME nº 71, de 29/06/2021 e Portaria Conjunta MTP/RFB/ME nº 2, de 19/04/2022

* A data de implantação dos eventos de processo trabalhista não conta das portarias conjuntas



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

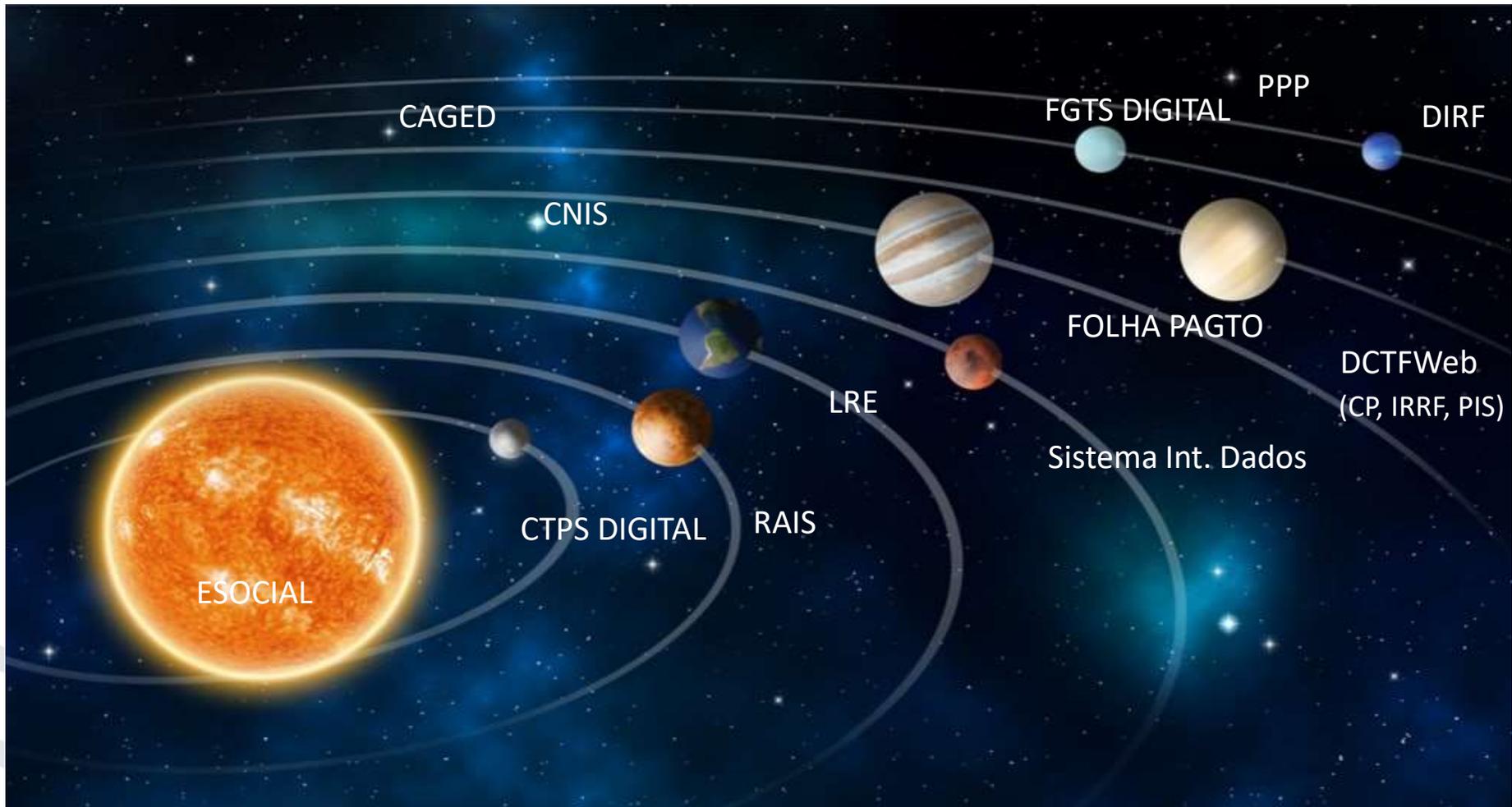


Substituição de obrigações trabalhistas e previdenciárias



INSPEÇÃO
DO TRABALHO





Quando as obrigações foram impactadas?

OBRIGAÇÕES		Data	Instrumento Normativo
LRE eletrônico	E	22/08/2022	Portaria MTP nº 671, de 2021 (art. 14)
CTPS DIGITAL	E	22/08/2022	Portaria MTP nº 671, de 2021 (art. 15)
CAGED	E	22/08/2022	Portaria MTP nº 671, de 2021 (art. 144)
RAIS	T	Ano-Base 2023	Portaria MTP nº 671, de 2021 (art. 145)
GFIP Previdenciária(exceto - cod. 650)	T - RGPS	Agosto/2022	IN RFB nº 2005, de 2021 (art 19, § 1º, I, II, III e IV)
GFIP Previdenciária(cod. 650)		01/10/2023	IN RFB nº 2005, de 2021 (art 19, § 1º, V) T - RGPS
Folha de Pagamento (RFB)		22/08/2022	IN RFB nº 2110, 2022 (art. 27, § 2º, II) T - RGPS
DCTF PGD (IRRF)	T	Maio/2023	IN RFB nº 2005, de 2021 (art 19-A)
CAT	T - RGPS	11/07/2022	Portaria SEPRT/ME 4334, de 2021 (art. 1º, I) e IN RFB nº 2110, de 2022 (art. 27, XI)
PPP	T - RGPS	01/01/2023	IN RFB nº 2110, 2022 (art. 27, XIII)
DIRF	T	Ano-base 2024	IN RFB nº 2043, de 2021 (art 3º, § 1º)
GFIP (FGTS- todos os códigos)	E	01/03/2024	Portaria MTE Nº 240, de 2024
Folha de Pagamento (MTE)	T	01/03/2024	Portaria MTE Nº 240, de 2024

Substituição de obrigações

- CTPS digital - empregados
 - Agosto de 2022
 - Os fatos ocorridos a partir de 01/08/2022 não precisam mais ser anotados na CTPS em papel, por exemplo, admissões, desligamentos, concessões de férias e alteração de salários
 - Portaria 671, de 2021 (art. 6º, § 2º)
 - § 2º A CTPS deverá ser utilizada, em caráter excepcional, pelos empregados das pessoas jurídicas de direito público da administração direta, autárquica e fundacional, que adotem o regime jurídico previsto na CLT, bem como das organizações internacionais, das fundações públicas de direito privado, dos consórcios públicos, dos fundos públicos e das comissões polinacionais enquanto estes entes não forem obrigadas ao envio de eventos periódicos ao eSocial.

Substituição de obrigações

- CAGED - empregados
 - Agosto de 2022
 - O CAGED de agosto de 2022 em diante não precisa mais ser enviado
 - Portaria 671, de 2021 (art. 144, § 1º)
 - § 1º A substituição da obrigação contida no caput para as pessoas jurídicas de direito público da administração direta, autárquica e fundacional, que adotem o regime jurídico previsto no Decreto-Lei nº. 5.452, de 1943 – CLT, bem como as organizações internacionais, as fundações públicas de direito privado, os consórcios públicos, os fundos públicos e as comissões polinacionais, ocorrerá na data de **início da obrigatoriedade de envio dos eventos periódicos ao eSocial.**

Substituição de obrigações

- RAIS – empregados, estatutários e demais trabalhadores
 - Ano base 2023
 - Até o ano base 2022, ainda tem de ser enviada a RAIS por meio do GD-RAIS. Ano base 2023 em diante, não envia mais → **Abono salarial**
 - Portaria 671, de 2021
 - Art. 145.
 - ...
 - § 1º Para as demais pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, bem como pessoas físicas equiparadas a empresas, a substituição de que trata o caput ocorrerá no ano-base em que estiverem obrigadas, durante todos os meses do referido ano, ao envio dos eventos periódicos ao eSocial.

Substituição de obrigações

- GFIP – empregados e trabalhadores vinculados ao RGPS
 - Para fins previdenciários: a partir da primeira competência da DCFTFWEB (art. 19, IN 2005 RFB) (10/2022)
 - Para fins de recolhimento do FGTS: a partir da primeira competência do FGTS Digital (03/2024)
- DIRF - Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte
 - Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021
 - ...
 - Art. 3º Ficam obrigados a apresentar a EFD-Reinf os seguintes sujeitos passivos, ainda que imunes ou isentos:
 - ...
 - § 1º Fica dispensada a apresentação da Dirf, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.990, de 2020, em relação aos fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2024. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2096, de 18 de julho de 2022)
 - → reflexos na restituição de IR dos servidores – malha fina



ENIT

INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Substituição de obrigações

Folha de pagamento - RGPS

IN 2110, de 2022 - RFB

Art. 27. A empresa e o equiparado, sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações acessórias previstas na legislação previdenciária, são obrigados a:

...

III - elaborar folha de pagamento mensal da remuneração paga, devida ou creditada a todos os segurados a seu serviço, de forma coletiva por estabelecimento, por obra de construção civil e por tomador de serviços, com a correspondente totalização e resumo geral, nela constando: ([Lei nº 8.212, de 1991](#), art. 32, caput, inciso I; e [Regulamento da Previdência Social, de 1999](#), art. 225, caput, inciso I, e § 9º)

...

d) destacadas, as parcelas integrantes e as não integrantes da remuneração e os descontos legais; e

e) indicado, o número de cotas de salário-família atribuídas a cada segurado empregado ou trabalhador avulso;

Obs: para RPPS, há disposição semelhante, na Portaria 671, art. 145, II, d, aplicável aos estatutários. → Obrigação da RAIS



INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Substituição de obrigações

Folha de pagamento - FGTS

Lei 8.036, de 1990

Art. 17-A. O empregador ou o responsável fica obrigado a elaborar folha de pagamento e a declarar os dados relacionados aos valores do FGTS e outras informações de interesse do poder público por meio de sistema de escrituração digital, na forma, no prazo e nas condições estabelecidos em ato do Ministro de Estado do Trabalho e Previdência.

§ 1º As informações prestadas na forma do caput deste artigo constituem declaração e reconhecimento dos créditos delas decorrentes, caracterizam confissão de débito e constituem instrumento hábil e suficiente para a cobrança do crédito de FGTS.

Portaria MTE nº 240, de 29 de fevereiro de 2024

Art. 11 regulamenta a forma de elaboração da folha

Art. 13 lista os trabalhadores:

empregado

diretor não empregado e demais trabalhadores sem vínculo empregatício

Estagiário

trabalhador autônomo

trabalhador cedido, quando o cessionário assume o ônus pelo pagamento da remuneração.



INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Formas de contratação de trabalhadores pelos Órgãos Públicos



ENIT

INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Regimes jurídicos – trabalhistas e previdenciários

Trabalhador	Regime trabalhista	Regime previdenciário
Empregado	Celetista	RGPS
Servidor público	Estatutário (RJU ou outro)	RGPS ou RPPS
Cargo exclusivamente em comissão	Estatutário	RGPS
Autônomos		RGPS
Estagiário	-	-

5570 municípios

- ✓ 3.454 RGPS
- ✓ 2.116 RPPS

Eventos do eSocial



ENIT

INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Eventos do eSocial

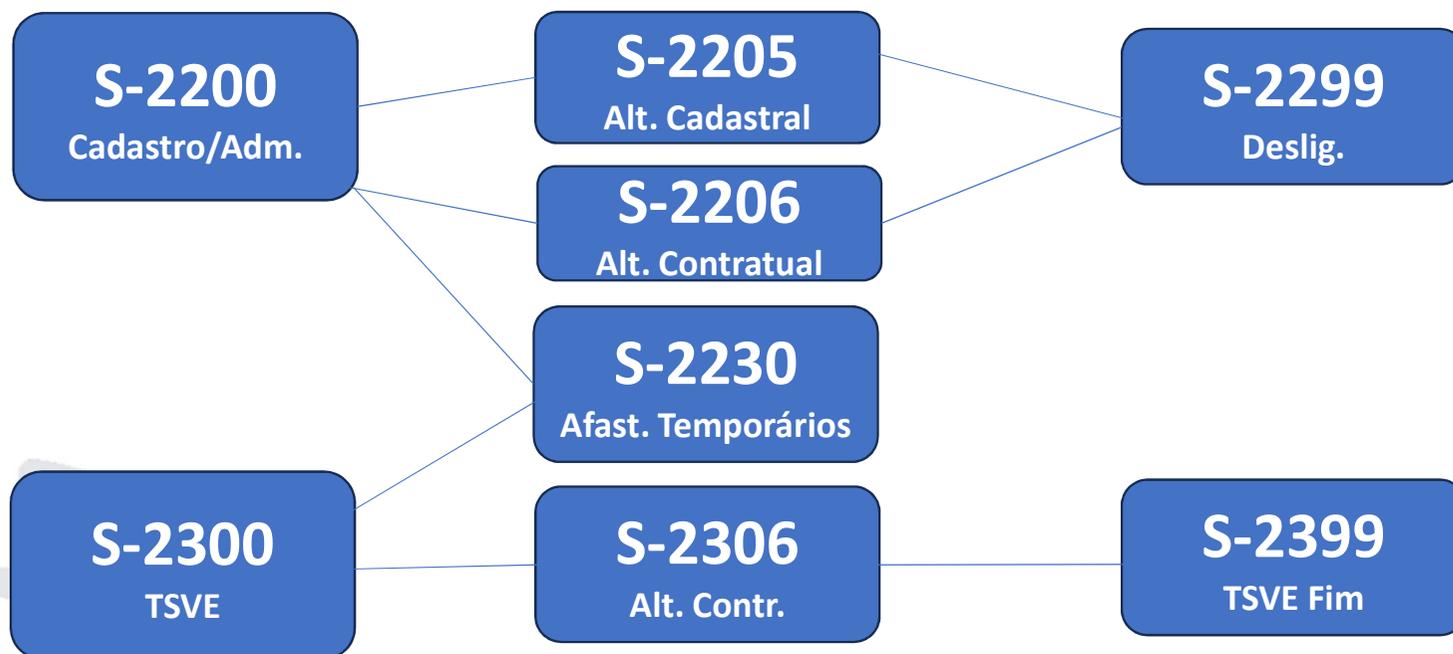


Eventos de tabelas



(*) RGPS – Portaria RFB 2110, art. 27 III, d
RPPS – RAIS – Portaria 671, art. 145, II, d

Eventos não periódicos



Categorias x eventos

Grupo	Código e Descrição da Categoria	S-2190	S-2200	S-2300
Empregado e Trabalhador Temporário	<u>1XX Empregados</u>	Facultativo	Obrigatório	-
	301 Servidor público - cargo efetivo, magistrado, ministro de Tribunal de Contas, conselheiro de TC e membro do MP	-	Obrigatório	-
	302 Servidor público - cargo exclusivo em comissão	Facultativo	Obrigatório	-
	303 Exercente de mandato eletivo	-	Obrigatório	-
	304 Servidor público exercente de mandato eletivo	-	-	Obrigatório
	305 Servidor público indicado para conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, órgão ou entidade da administração pública	-	-	Obrigatório

Categorias x eventos

Grupo	Código e Descrição da Categoria	S-2190	S-2200	S-2300
Agente público	306 Servidor público contratado por tempo determinado	Facultativo	Obrigatório	-
	307 Militar	-	Obrigatório	-
	309 Agente público - Outros	Facultativo	Obrigatório	-
	310 Servidor público eventual	Facultativo	Obrigatório	-
	311 Ministros, juízes, procuradores, promotores ou oficiais de justiça à disposição da Justiça Eleitoral	-	-	Facultativo
	312 Auxiliar local	Facultativo	Obrigatório	-
	313 Servidor público exercente de atividade de instrutoria, capacitação, treinamento, curso ou concurso, ou convocado para pareceres técnicos ou depoimentos	-	-	Facultativo
	314 Militar das Forças Armadas	-	Obrigatório	-

Categorias x eventos

Grupo	Código e Descrição da Categoria	S-2190	S-2200	S-2300
Cessão	401 Dirigente sindical - Informação prestada pelo sindicato	Facultativo	-	Obrigatório
	410 Trabalhador cedido/exercício em outro órgão/juiz auxiliar - Informação prestada pelo cessionário/destino	Facultativo	-	Obrigatório
	701 Contribuinte individual - Autônomo em geral, exceto se enquadrado em uma das demais categorias de contribuinte individual	-	-	Facultativo
	71X Contribuinte individual - Transportador autônomo	-	-	Facultativo
	721 Contribuinte individual - Diretor não empregado, com FGTS	Facultativo	-	Obrigatório
	722 Contribuinte individual - Diretor não empregado, sem FGTS	Facultativo	-	Obrigatório
	723 Contribuinte individual - Empresário, sócio e membro de conselho de administração ou fiscal	Facultativo	-	Obrigatório
	73X Contribuinte individual - Cooperado	Facultativo	-	Obrigatório

Categorias x eventos

Grupo	Código e Descrição da Categoria	S-2190	S-2200	S-2300
Contribuinte individual	741 Contribuinte individual - Microempendedor individual	-	-	Facultativo
	751 Contribuinte individual - Magistrado classista temporário da Justiça do Trabalho ou da Justiça Eleitoral que seja aposentado de qualquer regime previdenciário	-	-	Facultativo
	761 Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração	Facultativo	-	Obrigatório
	771 Contribuinte individual - Membro de conselho tutelar, nos termos da Lei 8.069/1990	Facultativo	-	Obrigatório
	781 Ministro de confissão religiosa ou membro de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa		-	Facultativo

Categorias x eventos

Grupo	Código e Descrição da Categoria	S-2190	S-2200	S-2300
Bolsista	901 Estagiário	Facultativo	-	Obrigatório
	902 Médico residente ou residente em área profissional de saúde	Facultativo	-	Obrigatório
	903 Bolsista	-	-	Facultativo
	904 Participante de curso de formação, como etapa de concurso público, sem vínculo de emprego/estatutário	-	-	Facultativo



ENIT

INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Informações cadastrais e contratuais

- ▶ **Servidor nomeado para cargo exclusivo em comissão**
 - ▶ **Servidor do órgão**
 - ▶ S-2206 – Alteração contratual – inclusão da função e CBO
 - ▶ **Servidor/empregado de outro órgão ou empresa**
 - ▶ S-2300 – TSV – Início – Categoria 410
 - ▶ Órgão empresa de origem: S-2231 – Cessão
 - ▶ **Pessoa sem vínculo**
 - ▶ S-2200 – Cadastramento inicial do vínculo e admissão/ingresso do trabalhador – Categoria 302

Eventos periódicos

- ▶ Valores devidos
 - ▶ S-1200 – Remuneração Trabalhador – RGPS
 - ▶ S-1202 – Remuneração Trabalhador – RPPS
 - ▶ S-1207 – Benefícios – Entes públicos
 - ▶ S-2299 – Desligamento
 - ▶ S-2399 – TSV Término
- ▶ Valores pagos
 - ▶ S-1210 – Pagamentos

Valores Devidos & Pagos

Valores Devidos



Remuneração

RGPS



Remuneração

RPPS



Desligamento



Desligamento

TSV



Benefícios

Regime de competência

FGTS e Contr. Previdenciária RGPS

Valores Pagos



Pagamentos

Regime de caixa
IRRF



INSPEÇÃO
DO TRABALHO



S-1200 x S-1210 -

4º grupo

Folha pgto.	Data pgto.	1200/1202	1210
07/2022	03/08/2022	-	-
08/2022	03/09/2022	08/2022 → 15/09/2022	09/2022 → 15/10/2022
09/2022	28/09/2022	09/2022 → 15/10/2022	09/2022 → 15/10/2022
10/2022	03/11/2022	10/2022 → 15/11/2022	11/2022 → 15/12/2022

Benefícios



ENIT

INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Benefícios – RPPS



- do sistema de previdência dos regimes próprios - RPPS
- de aposentadorias, pensões e outros benefícios de militares (reserva, reforma)
- de aposentadorias e pensões especiais e/ou graciosas

Atenção



- As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias **não** compõem o grupo 4 do eSocial
- Mas estão obrigadas a enviar o grupo de eventos S-24XX e S-1207, quando forem responsáveis pelo pagamento de benefícios previstos no grupo 10 da Tabela 25 do eSocial (Benefícios de natureza não previdenciária)

Atenção



- Alguns Institutos de Previdência do RPPS estão enquadrados com a natureza jurídica de Serviço Social Autônomo (307-7).
- Neste caso, pertencem ao grupo 3 em relação aos seus empregados, mas estão obrigados ao envio dos eventos da família S-24XX e S-1207, em relação aos beneficiários do RPPS que lhes são vinculados (Grupo 4)

SST – Segurança e Saúde no Trabalho

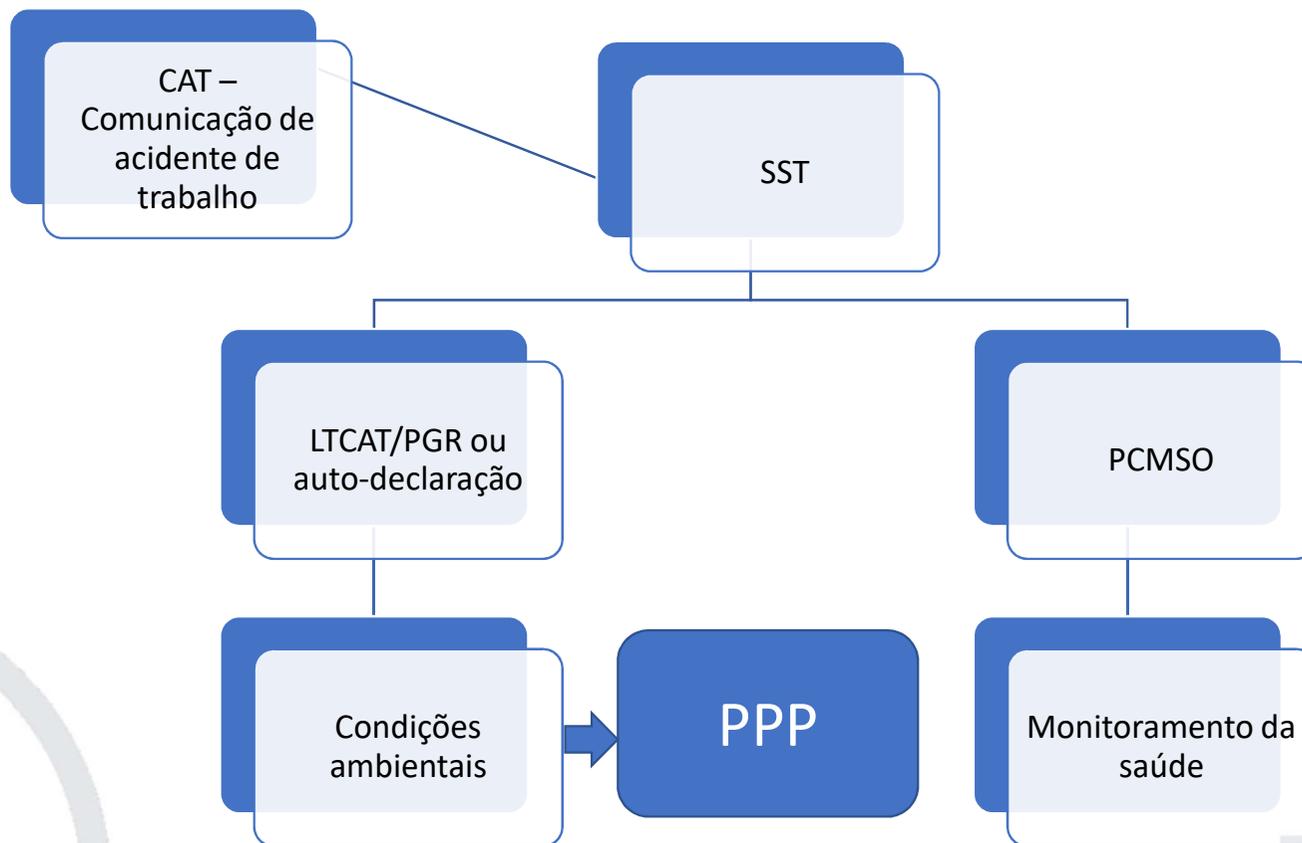


ENIT

INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Segurança e Saúde do Trabalho no eSocial – RGPS



Segurança e Saúde do Trabalho no eSocial

Categoria	CAT	Monitoramento saúde trabalhador	Condições ambientais
1XX	Obrigatório	Obrigatório, exceto para domésticos	Obrigatório, exceto para domésticos
2XX	Obrigatório	Facultativo	Obrigatório
3XX	Obrigatório - RGPS Facultativo – demais	Facultativo	Obrigatório – RGPS Facultativo - demais
4XX	Facultativo	Facultativo	Facultativo
701 a 781, exceto 731, 734 e 738	Facultativo	Facultativo	Facultativo
731, 734 e 738	Facultativo	Facultativo	Obrigatório
9XX	Facultativo	Facultativo	Facultativo

Segurança e Saúde do Trabalho

Os Órgãos Públicos tem de elaborar PGR, PCMSO,
constituir CIPA e SESMT?

A resposta não depende unicamente de ser órgão
público



ENIT

INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Segurança e Saúde do Trabalho

PGR e PCMSO



Empregados

CIPA e SESMT



**Quantidade de
empregados**

Segurança e Saúde do Trabalho

CIPA – Comissão Interna de Prevenção de acidentes de trabalho e de assédio

Quadro I – Dimensionamento da CIPA

		NÚMERO DE EMPREGADOS NO ESTABELECIMENTO													
GRAU de RISCO*	Nº de INTEGRANTES da CIPA	0 a 19	20 a 29	30 a 50	51 a 80	81 a 100	101 a 120	121 a 140	141 a 300	301 a 500	501 a 1000	1001 a 2500	2501 a 5000	5001 a 10.000	Acima de 10.000 para cada grupo de 2500 acrescentar
1	Efetivos					1	1	1	1	2	4	5	6	8	1
	Suplentes					1	1	1	1	2	3	4	5	6	1
2	Efetivos				1	1	2	2	3	4	5	6	8	10	1
	Suplentes				1	1	1	1	2	3	4	5	6	8	1
3	Efetivos		1	1	2	2	2	3	4	5	6	8	10	12	2
	Suplentes		1	1	1	1	1	2	2	4	4	6	8	8	2
4	Efetivos		1	2	3	3	4	4	4	5	6	9	11	13	2
	Suplentes		1	1	2	2	2	2	3	4	5	7	8	10	2

*Grau de Risco conforme estabelecido no Quadro I da NR-04 - Relação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE (Versão 2.0), com correspondente Grau de Risco - GR para fins de dimensionamento do SESMT.

Segurança e Saúde do Trabalho

SESMT – Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho

Grau de Risco	Profissionais	Nº de Trabalhadores no estabelecimento							
		50 a 100	101 a 250	251 a 500	501 a 1.000	1.001 a 2.000	2.001 a 3.500	3.501 a 5.000	Acima de 5.000 Para cada grupo De 4.000 ou fração acima 2.000**
1	Técnico Seg. Trabalho				1	1	1	2	1
	Engenheiro Seg. Trabalho						1*	1	1*
	Aux./Tec. Enferm. do Trabalho						1***	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1*	
	Médico do Trabalho					1*	1*	1	1*
2	Técnico Seg. Trabalho				1	1	2	5	1
	Engenheiro Seg. Trabalho					1*	1	1	1*
	Aux./Tec. Enferm. do Trabalho					1***	1***	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1	
	Médico do Trabalho					1*	1	1	1



Pontos de atenção



ENIT

INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Cessão e transferência



ENIT

INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Tratamento no eSocial



Cessão/requisição/exercício em outro órgão de servidor com ônus para cedente e cessionário



Transferência

Redistribuição

CNPJ 12.345.678

CNPJ 98.765.432

CNPJ 12.345.678:
S-2299 – Mot. 29
CNPJ 98.765.432:
S-2200 – Cod. 5

Remoção

CNPJ 12.345.678

CNPJ 98.765.432

CNPJ 12.345.678:
S-2299 – Mot. 37
CNPJ 98.765.432:
S-2200 – Cod. 8

Transferência

Mudança de unidade de exercício – município e estado



Mudança de unidade de exercício – município e estado – CNPJ raiz distintos vinculados ao mesmo S-1000



Transferência

Mudança de unidade de exercício – órgão federal – S-1000 independentes



ENIT

INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Pagamento de diárias



ENIT

INSPEÇÃO
DO TRABALHO



SIT

Diárias

- Pessoa que não mantém relação de trabalho com o órgão público declarante e para a qual não há outra parcela a ser declarada:
 - Informação na EFD-REINF (evento R-4010).
- Caso haja retribuição à prestação de trabalho:
 - Informação no eSocial (evento S-1200 ou S-1202, de acordo com o regime previdenciário do servidor).
- Importante: Como as diárias geralmente são pagas em datas diferentes da remuneração mensal, deve ser criado um demonstrativo de pagamento específico, ou seja, deve existir um demonstrativo a parte:

Integração do eSocial, EFDReinf e DCTFWeb



ENIT

INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Fluxo das informações de remuneração

eSocial

Débitos

Remunerações – Fl.Pgto RGPS

Créditos

Salário-família - RGPS

Salário-maternidade - RGPS



S-1299

EFD-Reinf

Débitos

Retenções feitas sobre NF (tomador serviço)

Retenções de imposto de renda, CSLL, PIS, COFINS



R-2099

DCTFWeb

Recebe e consolida as apurações enviadas pelo eSocial e EFD-Reinf

Apura o saldo a pagar de CP RGPS

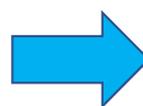
Transmite a DCTFWeb – até dia 15 do mês seguinte

Gera o DARF para CP RGPS – até o dia 20 do mês seguinte

Apura IR também, se o órgão tem de recolher

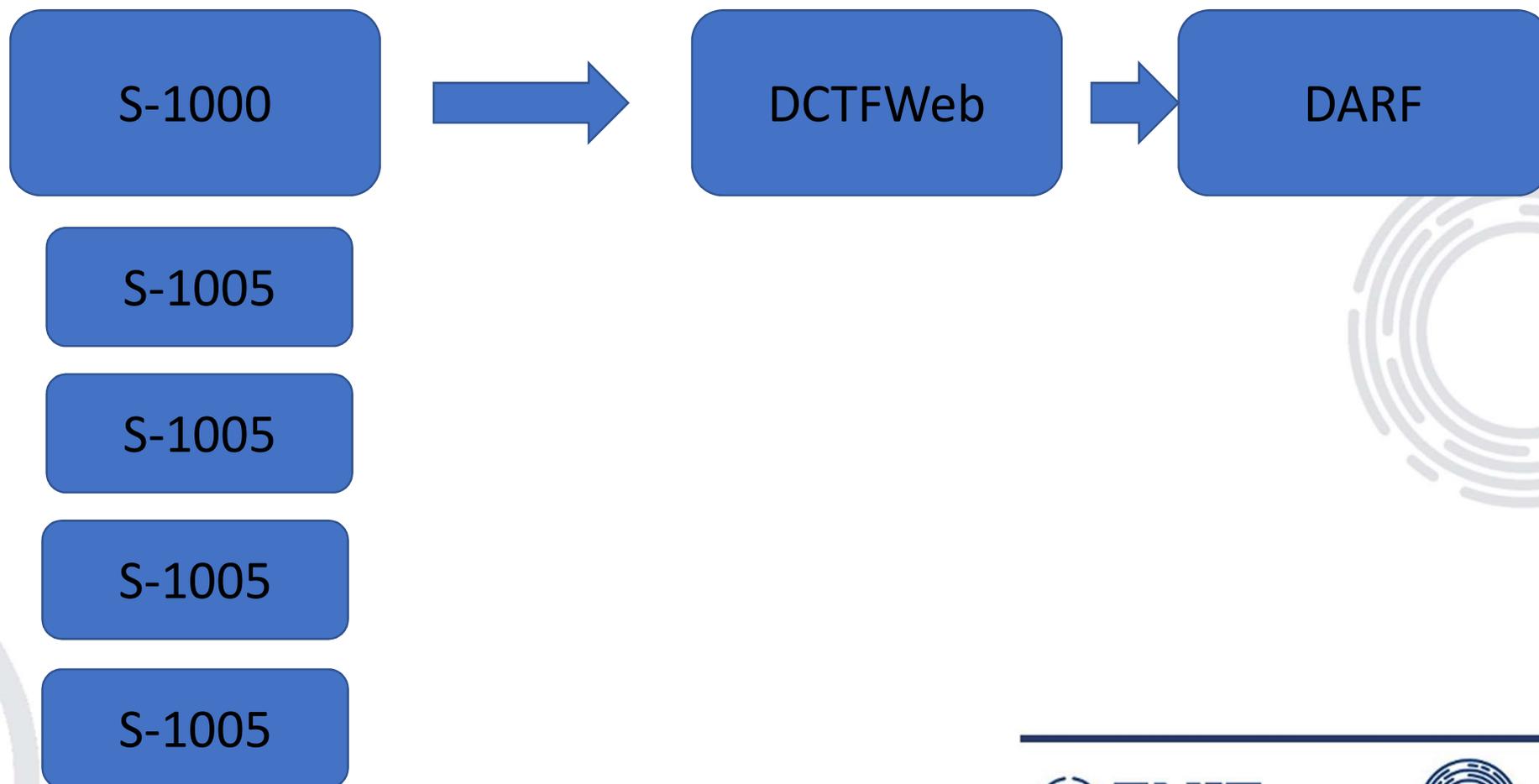
Não há apuração de valores do RPPS

Empregados

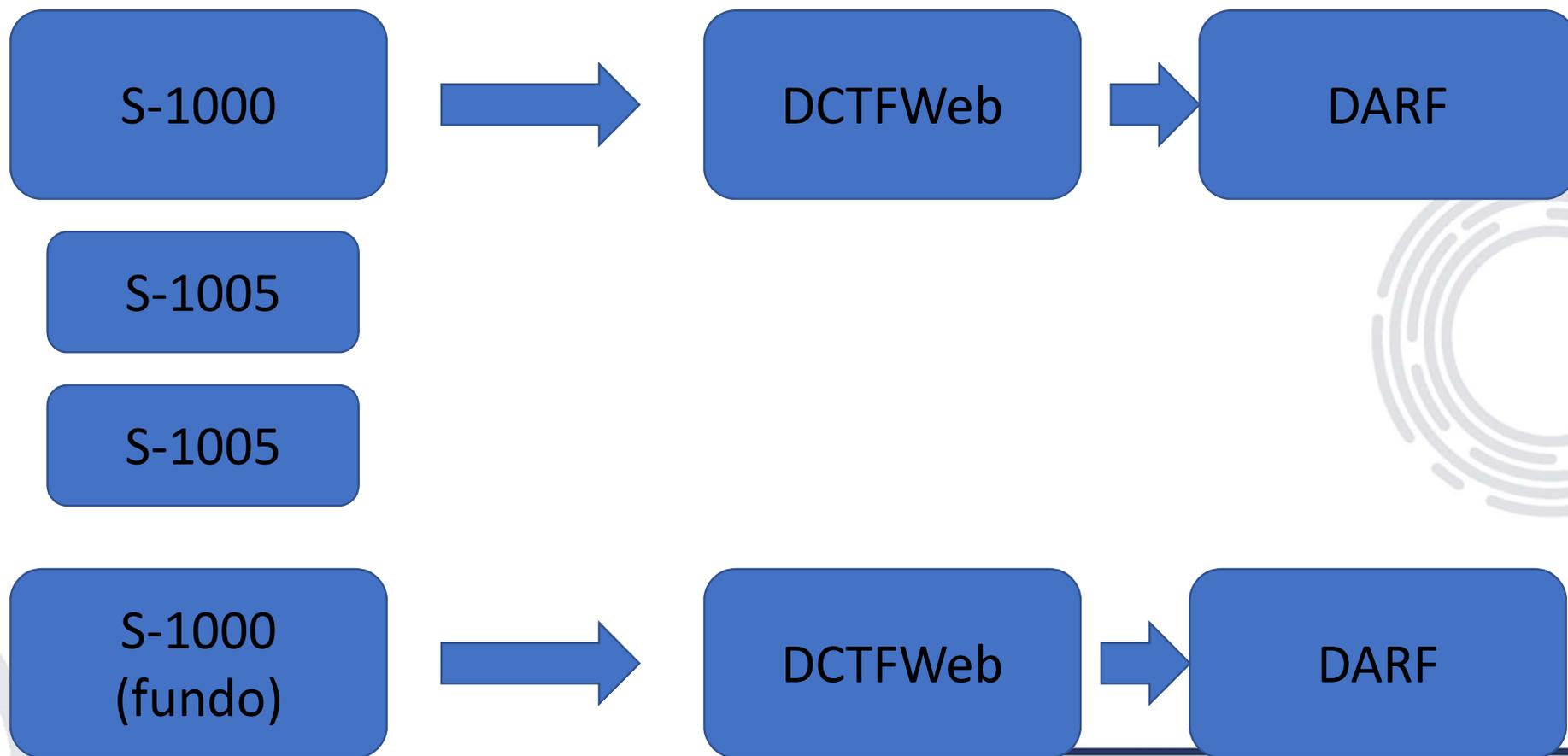


FGTS Digital

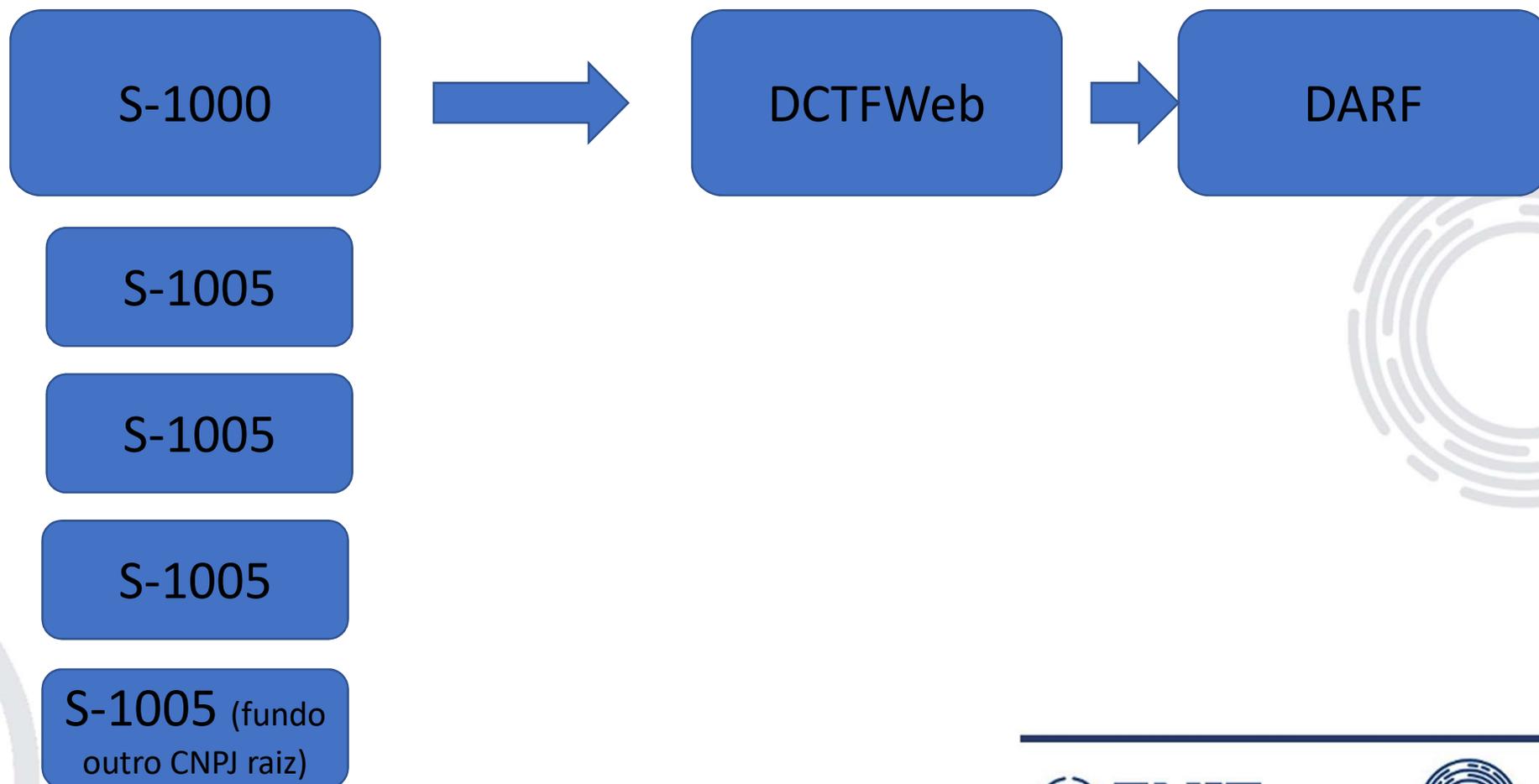
DCTFWEB



DCTFWEB



DCTFWEB



Penalidades administrativas



ENIT

INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Consequências da não regularidade da escrituração do eSocial

I. Impacto na concessão de benefícios previdenciários

II. Impacto no pagamento do PIS/PASEP

III. Impacto no pagamento ou pagamento indevido do Seguro-Desemprego



INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Consequências da não regularidade da escrituração do eSocial

IV. Multas pelo descumprimento das obrigações:

a) Obrigações Trabalhistas

b) Obrigações do FGTS

✓ Acessória

✓ Principal

c) Obrigações Tributárias/Previdenciárias

✓ Acessória

✓ Principal

Multas e penalidades – eSocial

	Registro 3101,73/ 827,13, per capta	CTPS - 3058,28/ 815,54 per capta	Registro incomple to 620,35 per capta	CTPS incomple ta 620,35 per capta	RAIS 440,69 per capta	RAIS 146,39 per capta	RAIS 103,39 per capta	CAGED	Rescisão 176,03 per capta	Folha Pagto FGTS 103,39 a 310,17 per capta	Obrig acessórias - Prev
S-2190/S-2200											
S-2300											
S-2205											
S-2206											
S-2230											
S-2299											
S-2399											
S-2210											
S-2220											
S-2240											
S-1200											
S-1202											
S-1207											
S-1210											
S-2500											
S-2501											

Atendimento aos Órgãos Públicos



ENIT

INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Sala de Atendimento – Órgãos públicos

Sala virtual às terças e quintas das 14h30 às 17h.

link: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_OWMxMjlwZmUtMTZkZS00NGFhLThmODYtZWQ3MmRmNTQyNDRj%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%223ec92969-5a51-4f18-8ac9-ef98fbafa978%22%2c%22Oid%22%3a%227456ca8b-e46d-482f-bdc3-227e2db99d6c%22%7d

Atendimento DIATE-MPS: (61) 2021-5555 (WhatsApp)



INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Dúvidas!



ENIT

INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Muito obrigado!

luiz.araujo@trabalho.gov.br